

Mães ainda desconhecem a legislação

Uma das garantias é a estabilidade da gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto

CAIO PRATES

DO PORTAL PREVIDÊNCIA TOTAL

Embora a legislação brasileira garanta uma série de proteções trabalhistas e previdenciárias às mães, o desconhecimento e o descumprimento desses direitos ainda colocam muitas mulheres em situações de vulnerabilidade. A Constituição, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as normas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) asseguram às mulheres grávidas e mães diversos direitos essenciais à saúde, à segurança e à estabilidade financeira.

“Um dos principais é a estabilidade provisória da gestante, que garante o emprego desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto — mesmo que a empresa não tenha sido informada sobre a gestação no momento da demissão. Se for demitida nesse período, a trabalhadora deve ser reintegrada ao emprego”, explica a advogada especialista em Direito do Trabalho Carla Felgueiras.

A estabilidade da gestante tem como fundamento a proteção ao nascimento e ao sustento da mãe e do bebê, sendo um direito irrenunciável. A legislação também determina que, durante a gravidez, a funcionária tenha direito à dispensa do trabalho para a realização de pelo menos seis consultas médicas e exames comple-



Agência do INSS em São Vicente: mães fora do emprego formal podem contribuir de forma facultativa

mentares, sem prejuízo do salário.

Para além disso, em casos de gravidez de risco, a mulher tem direito a repouso imediato mediante atestado médico. “É um afastamento com remuneração garantida, quando a saúde da mãe ou do bebê está em risco”, reforça Felgueiras.

Outro ponto importante, segundo os especialistas, é o remanejamento da função da gestante quando o trabalho envolve exposição a agentes perigosos ou insalubres. Nesses casos, a empresa deve realocar a funcionária para uma atividade segura, sem que haja perda salarial. A função anterior de-

ve ser retomada após o fim do período de licença-maternidade.

“A licença-maternidade é garantida por, no mínimo, 120 dias, sem prejuízo do emprego e dos salários. Esse prazo pode ser ampliado para 180 dias nas companhias que participam do programa Empresa Cidadã ou nos casos de mães de crianças com sequelas neurológicas decorrentes de doenças como a dengue”, aponta o advogado Ruslan Stuchi.

Após o retorno ao trabalho, a mulher que amamenta tem direito a dois intervalos diários de 30 minutos para amamentação até que o bebê complete seis meses de vida.

NO RETORNO

Após o retorno ao trabalho, a mulher que amamenta tem direito a dois intervalos diários de 30 minutos para amamentação até que o bebê complete 6 meses de vida. Além disso, é assegurada a dispensa para acompanhar o filho em consultas médicas ao menos uma vez ao ano.

Além disso, é assegurada a dispensa para acompanhar o filho em consultas médicas ao menos uma vez ao ano, até os seis anos de idade. Outros direitos incluem o auxílio-creche ou a disponibiliza-

ção de espaço adequado para os filhos em empresas com mais de 30 funcionárias com mais de 16 anos.

DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS

Do ponto de vista previdenciário, mães seguras têm acesso a benefícios como aposentadoria (por idade, tempo de contribuição, invalidez e especial), auxílio-doença, auxílio-acidente, salário-família, pensão por morte e auxílio-reclusão. A Previdência também oferece reabilitação profissional, com suporte técnico e financeiro para mulheres que, por alguma incapacidade, precisem mudar de atividade.

Para as mães fora do emprego formal, é possível contribuir de forma facultativa ao INSS. “A segurada pode optar por recolher 20% sobre um valor entre o salário mínimo e o teto do INSS, ou então 11% sobre o salário mínimo. Há ainda o plano de 5% para pessoas de baixa renda”, explica o advogado Ruslan Stuchi.

Thiago Luchin, especialista em Direito Previdenciário, alerta para a importância da contribuição. “Muitas donas de casa deixam de contribuir por falta de tempo ou informação. Mas o tempo vai passar de qualquer forma. Se não houver contribuição, ela pode ficar desamparada justamente quando mais precisar”.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

Seção: Economia **Página:** 15